

4
VETADO

Lei Nº 313/60⁷

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 313/60 e, resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a entregar à Escelsa (Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.), a cota do Imposto de Renda que cabe ao Município, por disposição constitucional, dos anos de 1961 a 1965, para o fim específico de ser constituído para a construção de uma usina hidroelétrica, com o aproveitamento da Cachoeira do Inferno, situada no Rio Sul do Rio São Mateus, em cooperação com os Municípios de Nova Venécia e São Mateus.

Parágrafo Único - A Escelsa (Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.), entregará à Prefeitura Municipal a cópia de sua emissão, no valor das cotas partes do imposto de renda recebidas, de acordo com as determinações desta Lei.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1961.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra em 10 de Dezembro de 1960.

Presidente da Câmara em exercício.

OBSERVAÇÃO: - Vetado totalmente pelo Executivo e aprovado o Veto em sessão de 29 de Dezembro de 1960.